

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Assessoria Jurídica

Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º Ata de Registro de Preços n.º.
002/2019

Ata de Registro de Preços nº 002/2019
decorrente do Pregão Eletrônico nº
00001/2019 que entre si celebram **CENTRO
OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE
DESINSETIZAÇÃO - LTDA** e as **CEASA/DF**.

Processo nº 00071-00001651/2018-75

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, as **Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CEASA/DF**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, RG nº. 536454 SSP/DF, CPF Nº. 259.304.941-34, e de outro lado, doravante denominada **CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO - LTDA**, CNPJ nº 13.498.257/0001-67, e Inscrição Estadual: 07.570.623/001-03, com sede comercial na **QUADRA 6 LOTE 03 SN - BAIRRO SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO CEP 73020-406 - BRASILIA/DF**, telefone/fax: **(61) 3487-1902**, e-mail **centrooeste19@hotmail.com**, representada neste ato por **REJANE GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteira, gerente administrativa, portador da CI nº 189.704.7 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob nº 926.943.901-10, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1 - O presente instrumento de Ata de Registro de Preços obedece aos termos do Título II – artigos 28 a 90 – da [Lei Federal nº 13.303/2016](#) (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), do [Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF](#); lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555/00 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal n. 7.892/2013 (regulamenta o sistema de registro de preços); Decreto nº 5.450/2005 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica), Decreto Distrital n. 34.509/2013 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito do Distrito Federal) e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº **00071-00001651/2018-75**, independente de transcrição.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a prestação de serviço de limpeza e desinfecção de 3 (três) caixas d'água, Esgotamento de fossa e controle sanitário integrado no combate às pragas e vetores urbanos, englobando desinsetização e desratização com emprego de recursos próprios, inclusive produtos, conforme quantidades, descrição e prazos contidos no termo de referência (12163057), no Edital (18365004), da Proposta grupo 1 (19156275), Lei 13.303/2016 e suas alterações,

Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação e suas alterações, que passam a integrar o presente Termo.

3.2 – A existência de preços registrados não obriga as CEASA/DF a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

3.3 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços nº 00001/2019, do Termo de Referência e da proposta da contratada, prevalecendo os primeiros.

Cláusula Quarta – Dos Preços Registrados

4.1 - A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços consta no termo de referência e no quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO	Und	36	286,67	10.320,12
	2	LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES POR HIDROJATEAMENTO	Und	6.000	24,29	145.740,00
	3	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO BOCA DE LOBO	Und	36	548,27	19.737,72
						Total: 175.797,84

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total estimado do grupo único- grupo 1, durante a vigência desta Ata, é de **R\$ 175.797,84 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete e oitenta e quatro reais)**, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) respectivo(s);

5.2- A despesa estimada total do contrato de **R\$ 175.797,84 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete e oitenta e quatro reais)**, de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I- Unidade Orçamentária: 14.202- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

II- Fonte de Recursos: 51- Geração Própria;

III- Programa de trabalho: 04.122.6001.8571.6978- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

IV- Grupo de despesa: 33- Despesas correntes

5.3 – Nos preços estimados estão inclusas todas as despesas concernentes à prestação de serviço, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários à realização dos serviços, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, etc.;

5.4 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis por **12 (doze) meses**, contado a partir da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 00001/2019.

Cláusula Sexta – Da Execução da Ata

6.1 - Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 00001/2019, e seus anexos, e do Termo de Referência.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência da ata de Registro de Preços

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, observadas as demais disposições de Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência, da Proposta, Lei nº 13.303/2016, Decreto Distrital n. 34.509/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas e alterações.

Cláusula Oitava – Do Controle e das Alterações de Preços

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e inciso VI do art. 104 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF – RILC/CEASA ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 8.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CEASA/DF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando:

I – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

II- Por iniciativa da CEASA/DF:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o detentor da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- d) Quando o detentor da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o detentor da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, as CEASA/DF farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Preponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado Cláusula Sétima desta Ata; e
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1- Os pagamentos serão efetuados pelas CEASA/DF em até 30 dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado por ela e em conformidade com o disposto no Capítulo XXV do Pregão Eletrônico nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo XXVII do Pregão Eletrônico nº 001/2019, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS

15.1- Os materiais e serviços representados pela presente Ata terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo pelas CEASA/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Aos casos omissos aplicar-se-ão os termos da lei federal 13.303/2016, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Distrital nº 34.509/2013 e demais normas legais aplicáveis, e de tudo o que consta no processo administrativo nº **00071-00001651/2018-75**, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
<p>_____</p> <p>WILDER DA SILVA SANTOS Presidente da CEASA/DF</p>	<p>_____</p> <p>REJANE GOMES DE ALMEIDA Representante Legal</p>
<p>Testemunhas</p>	
<p>_____</p>	<p>_____</p>



Documento assinado eletronicamente por **ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0000117-0, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 24/04/2019, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 06/05/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO GOMES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 07/05/2019, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21352287)
 verificador= **21352287** código CRC= **7169F6CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224